

## CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

### CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Finanças

**Serviço/Organismo:** Entidade Orçamental (EO)

**Cargo:** Diretor-Geral

**Período de comissão de serviço:** 2025 – 2030 (5 Anos)

### MISSÃO

A EO tem por missão superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, assegurar a participação do Ministério das Finanças (MF) no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia (n.º 1, art.º 1.º, Decreto-Lei n.º 53/2025, de 28 de março).

### PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Preparar o Orçamento do Estado;
- b) Elaborar a Conta Geral do Estado;
- c) Acompanhar a evolução da conta das administrações públicas, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos;
- d) Produzir e difundir a informação respeitante à execução orçamental e às matérias relativas às finanças públicas;
- e) Garantir uma efetiva articulação em matéria orçamental com os coordenadores dos programas orçamentais;
- f) Elaborar estimativas das contas das administrações públicas na ótica da contabilidade nacional e colaborar na elaboração das contas nacionais;
- g) Definir e acompanhar, numa ótica de melhoria contínua, os princípios e normas do processo orçamental, incluindo a definição dos requisitos funcionais dos sistemas de gestão e informação orçamental;
- h) Analisar, acompanhar e controlar a execução dos programas orçamentais, em colaboração com os respetivos coordenadores;
- i) Propor orientações para melhorar o desempenho da política orçamental;

<sup>1</sup>A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- j) Desencadear as iniciativas necessárias para efeitos da realização de auditorias orçamentais e colaborar com a Inspeção-Geral de Finanças em ações deste âmbito;
- k) Superintender na elaboração e divulgação de normas de contabilização de receitas e despesas públicas e colaborar na definição de regras e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações financeiras do Estado, de acordo com o modelo conceptual definido pela Comissão de Normalização Contabilística;
- l) Coordenar o sistema de gestão e informação orçamental;
- m) Elaborar o quadro plurianual do Orçamento do Estado e manter atualizado um quadro previsional da evolução das contas orçamentais do setor público administrativo;
- n) Preparar proposta de projetos de diploma de execução orçamental e instruções para o seu cumprimento e elaborar pareceres jurídicos e orçamentais sobre os projetos de diplomas que impliquem despesas e receitas públicas;
- o) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), a participação do MF no quadro da aprovação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia;
- p) Gerir o capítulo 70 do Orçamento do Estado no que se refere aos recursos próprios europeus;
- q) Acompanhar os programas celebrados entre o Estado e os municípios e os Governos Regionais;
- r) Estabelecer, em coordenação com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), a conceção de instrumentos de suporte e ou execução financeiros e orçamentais;
- s) Assegurar, em articulação com o Centro de Pessoas e Administração Pública (CEPAP), a definição e coordenação de um centro de competências para a gestão financeira pública, garantindo uma rede de partilha de conhecimento, designadamente por via de formação de competências, bem como de boas práticas, adotando modelos de trabalho colaborativo com as entidades relevantes nesta área;
- t) Emitir orientações com vista à harmonização de entendimentos e conformadoras da atuação dos serviços e organismos da Administração Pública no âmbito das suas atribuições.

#### ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

No quadro da governação orçamental enquadrada pela União Económica e Monetária, a Entidade Orçamental orienta a sua ação para a prossecução de uma estratégia de consolidação orçamental compatível com o reforço do crescimento económico e da sustentabilidade das finanças públicas. No âmbito do Semestre Europeu, assume particular relevo a promoção de uma situação orçamental sólida e coerente com os compromissos europeus.

Neste contexto, a EO concentra-se em assegurar uma gestão das finanças públicas eficiente, articulada e orientada para resultados, com impacto direto na qualidade da despesa pública. Esta atuação passa pelo desenvolvimento e aplicação de metodologias avançadas de avaliação orçamental, ferramentas digitais inovadoras e processos colaborativos com os serviços orçamentais, promovendo decisões baseadas em evidência, maior accountability e a afetação de recursos às políticas públicas de maior valor acrescentado.

## OBJETIVOS A ATINGIR

- 1. Reforçar a programação orçamental plurianual com base na Lei de Enquadramento Orçamental e nos compromissos europeus, assegurando a ligação entre políticas públicas, recursos alocados e resultados obtidos, promovendo uma responsabilização efetiva dos ministérios.**
- 2. Assegurar a elaboração, execução e monitorização da Lei do Orçamento do Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental, cumprindo prazos e assegurando a sua articulação com a estratégia orçamental de médio prazo.**
- 3. Promover a eficácia do controlo orçamental e a identificação precoce de riscos, através da monitorização integrada da execução nos diferentes subsetores das administrações públicas, com recurso a dados da contabilidade pública e nacional, e mecanismos de controlo de compromissos e avaliação de impactos orçamentais.**
- 4. Melhorar a qualidade, transparência e utilidade da informação orçamental, reforçando a comunicação com os cidadãos, decisores e parceiros institucionais e instituindo mecanismos regulares de avaliação da satisfação dos utilizadores.**
- 5. Assegurar o cumprimento integral da Lei de Enquadramento Orçamental, incluindo os mapas orçamentais, obrigações de reporte e metas temporais, em articulação com o Tribunal de Contas, INE, Banco de Portugal e demais entidades com responsabilidade na coordenação macrofiscal.**
- 6. Liderar e participar ativamente em iniciativas de modernização da gestão financeira pública, com especial destaque para os projetos estruturantes do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), promovendo a inovação, interoperabilidade e digitalização dos processos orçamentais.**
- 7. Desenvolver capacidades analíticas avançadas para apoiar a avaliação da despesa pública e a tomada de decisão baseada em evidência, fomentando uma cultura de gestão por resultados na Administração Pública.**

## RECURSOS NECESSÁRIOS

A prossecução dos objetivos estratégicos da Entidade Orçamental exige uma gestão eficiente, integrada e proativa dos recursos humanos, financeiros e materiais afetos à organização. A afetação e mobilização destes recursos será enquadrada pelos exercícios anuais de planeamento, em articulação com os instrumentos de gestão previstos na lei.

Importa assegurar a valorização das equipas técnicas, o reforço das competências críticas em áreas como análise orçamental, avaliação de políticas públicas, digitalização e interoperabilidade de sistemas, bem como o investimento em tecnologias e metodologias de apoio à decisão.

A EO compromete-se ainda a promover uma cultura de inovação, colaboração e abertura institucional, estabelecendo mecanismos eficazes de cooperação interinstitucional com os ministérios, organismos centrais e entidades europeias, visando garantir maior coerência e eficiência na governação orçamental.

OUTROS

Nada a referir

Lisboa, 18 de dezembro de 2025

O Membro do Governo

José Maria Brandão de Brito

José Maria Brandão de Brito  
Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

  
Jaime Alves  
O DIRETOR-GERAL